



*[Handwritten signatures and initials]*

## Contrato

Fornecimento de Serviços de Manutenção de Suporte/Licenciamento Software GLINTT ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que:

1. O presente contrato foi precedido de Ajuste direto – Critério Material n.º 7010623, nos termos do disposto dos artigos 18.º, 23.º, subalínea ii, alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos.
2. A decisão de adjudicação foi proferida através da deliberação n.º 2023-2481 em 09 de agosto de 2023, pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.
3. A decisão de aprovação da minuta do contrato foi proferida através da deliberação n.º 2023-2481 em 09 de agosto de 2023, pelo Conselho de Administração do Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER.
4. Que o Adjudicatário apresentou os documentos de habilitação exigidos.
5. O encargo para o presente ano económico é de € 371.914,96 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor no valor de € 59.506,33 (cinquenta e nove mil e quinhentos e seis euros e trinta e três cêntimos), perfazendo um total global de € 431 420,89 (quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos e vinte euros e oitenta e nove cêntimos).
  - a) Sendo que esta verba de € 371.914,96 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze euros e noventa e seis cêntimos) encontra-se inscrita no orçamento económico do HDES na rubrica orçamental rubrica 62232105 – Manutenção de Software.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes Cláusulas:



2939



### Contactos



#### Endereço

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA D. MANUEL I. MARQUES  
9500-275 PONTA DELGADA  
8300-382 PONTA DELGADA



#### E-mail

secretaria.saude@raa.azores.gov.pt



#### Telefone/Fax

252 203 989  
252 203 699



#### Website

https://hdes.pt



Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde e Desporto  
Direção Regional da Saúde  
Hospital Divino Espírito Santo de Ponta  
Delgada, EPER

h.c. [Handwritten initials]  
[Handwritten signature]

### Como primeiro outorgante,

Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, contribuinte n.º 512103097, com sede na Avenida D. Manuel I – 9500 – 370 Ponta Delgada, pessoa coletiva de direito público de natureza empresarial, aqui representado por [Redacted] na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por [Redacted] na qualidade de Vogal do Conselho de Administração.

### Como segundo outorgante,

GLINTT – HEALTHCARE SOLUTIONS, S.A NICP 502479418, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com sede, Rua Eng. Ferreira Dias, 728, Ramalde 4100 246 PORTO representada por [Redacted], cartão de cidadão n.º [Redacted], na qualidade de representante legal com poderes para o ato, e por [Redacted] cartão de cidadão n.º [Redacted] na qualidade de representante legal com poderes para o ato.

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O presente contrato fundamenta-se no procedimento por Ajuste Direto, em função Critério Material n.º 7010623 – Prestação de serviços de manutenção de Suporte/Licenciamento Software GLINTT ao Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER celebrado ao abrigo do Código dos Contratos Públicos., conforme descrito nas Especificações Técnicas do Caderno de Encargos perante o primeiro outorgante.

### Cláusula 2.ª

#### Local da prestação de serviços

O serviço, objeto do presente contrato, será prestado no Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER sito à Avenida D. Manuel I, 9500-370 Ponta Delgada.



2939



#### Contactos



Endereço -  
HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA D. MANUEL I, 9500-370 PONTA DELGADA  
SÃO MIGUEL - AÇORES



E-mail -  
serviços@azores.gov.pt



Telefone/Fax -  
291 293 000  
291 293 000



Website -  
http://hds.gov.pt

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Preço contratual

1. Pelo fornecimento da manutenção, objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER deve pagar ao fornecedor o preço anual de € 371.914,96 (trezentos e setenta e um mil, novecentos e quatorze euros e noventa e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPER, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte e armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

### Cláusula 4.<sup>a</sup>

#### Condições de pagamento

1. As quantias devidas pelo contraente público, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da respetiva obrigação.
2. Em caso de discordância por parte do contraente público, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviço obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

### Cláusula 5.<sup>a</sup>

#### Prazo de Execução

A presente prestação de serviços é constituída por um período de 12 (doze) meses.

*h.c. ft. fm*  
*[Signature]*

### Cláusula 6.ª

#### Penalidades

1. Sem prejuízo da possibilidade de resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do Código dos Contratos Públicos, o contraente público pode, com observância do procedimento previsto no artigo 325.º e no artigo 329.º do código dos Contratos Públicos aplicar multas em caso de incumprimento culposo das obrigações que sobre o cocontratante impedem. Assim:
  - a) Em caso de não prestação de serviços objeto do presente caderno de encargos, o Hospital Divino Espírito Santo de Ponta Delgada EPER poderá numa situação de necessidade, recorrer aos meios que julgar mais adequados para suprir a falta, ficando o excesso das despesas a cargo do adjudicatário faltoso.

### Cláusula 7.ª

#### Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.
3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, em caso de greve o Segundo Outorgante deverá garantir a execução de serviços mínimos, nos termos da legislação em vigor.

### Cláusula 8.ª

#### Sigilo

O Segundo Outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus trabalhadores venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade do Primeiro Outorgante.

### Cláusula 9.ª

#### Cessão da posição contratual



h.c. J.A. 4m  
f.

1. O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem a autorização do Primeiro Outorgante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser observado o disposto no artigo 316.º e seguintes do CCP.

#### Cláusula 10.ª

##### Patentes, licenças e marcas registadas

1. Quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas e/ou patentes registadas ou licenças são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

#### Cláusula 11.ª

##### Rescisão do contrato

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte, o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Para efeitos do número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços ou falta de reposição do bom funcionamento por período superior a trinta dias úteis.

#### Cláusula 12ª

##### Gestor do Contrato

Em conformidade com o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 290.º-A do mesmo diploma legal, fica designado como Gestor do Contrato, o Dr. [REDACTED].



2939



##### Contactos



##### Endereço

HOSPITAL DIVINO ESPÍRITO SANTO  
AVENIDA D. MANUEL E. MATEUS  
9500-3 PONTA DELGADA  
SÃO GABRIEL DO AÇORES



##### E-mail

src@drsa.azores.gov.pt



##### Telefone/Fax

295 293 600  
295 293 699



##### Website

http://hdes.pt



h.c. [Signature]  
[Signature]

### Cláusula 13.<sup>a</sup>

#### Documentos Contratuais

1. O presente contrato integra ainda os seguintes elementos, que constituem os seus anexos e que dele fazem parte integrante:
  - a) Os ajustamentos ao conteúdo do contrato aceites pelo Segundo Outorgante [caso existam];
  - b) Os esclarecimentos e retificações ao Caderno de Encargos prestados pelo Primeiro Outorgante [caso existam];
  - c) O Caderno de Encargos;
  - d) A proposta do Segundo Outorgante;
  - e) Os esclarecimentos sobre a respetiva proposta prestados pelo Segundo Outorgante.
2. No caso de existirem divergências entre os vários documentos que integram o contrato prevalecem os documentos pela ordem em que são indicados no número anterior.

### Cláusula 14.<sup>a</sup>

#### Prorrogação do contrato

Quando por força das circunstâncias se verifique necessário e ponderoso salvaguardar o bom e regular funcionamento do HDES, bem como, o interesse público, poderá o contrato ser prorrogado, pelo prazo estritamente necessário, até abertura de outro procedimento.

### Cláusula 15.<sup>a</sup>

#### Foro Competente

Para a resolução de todos os litígios decorrentes deste contrato é competente o Tribunal de Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada, com expressa exclusão de qualquer outro.

### Cláusula 16.<sup>a</sup>

#### Legislação Aplicável

Em tudo o omissis aplicar-se-á o Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação em vigor.

Este contrato foi celebrado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

Ponta Delgada, 09 de agosto de 2023

A Primeira Outorgante

[Redacted signature and name of the first contractor]

A Segunda Outorgante

[Redacted signature and name of the second contractor]

